



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
26/11/21 Ass: *[assinatura]*

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 26/11/21
PROTOCOLO Nº 094/21

PROJETO DE LEI Nº 55/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM
(A) ENFERMEIRO (A) PARA ATENDER
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um enfermeiro para atender excepcional interesse público pelo prazo de seis (6) meses, prorrogáveis por igual período:

Art. 2º - A remuneração mensal correspondente enfermeiro(a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 3.848,46 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis)

Art. 3º - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos: I - remuneração conforme estipulado no art. 3º; II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal; III - férias proporcionais, ao término do contrato; IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. – 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

Nércio da Silva Ambos
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

Eduardo Silveira Vaz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 55/2021

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação emergencial de 01 enfermeiro (a), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, sendo que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário está autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública. Importante salientar, que o profissional será contratado pelo processo seletivo válido nº 12/2021 e a sua contratação irá ajudar a suprir o quadro de modo a aplacar demanda junto ao Posto de Estratégia de Saúde da Família da Localidade na Zona dos Pachecos – ESF, uma vez que a atual profissional não fará mais parte do quadro. Ainda, na análise do presente projeto há que ser levado em conta, ainda, a ausência do referido profissional acarretará na suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Requeremos a Vossas Senhorias que apreciem e votem favoravelmente ao presente projeto de lei com a maior brevidade possível.

Aproveitamos a oportunidade para elevar protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

Nércio da Silva Ambos
Prefeito Municipal, em exercício.

Av. Tassinare Cesari, n.º 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 3650.1143 Fax: (51) 3650.1055